



PROCESSO N° 1130/2009

PROTOCOLO N.º 9.235.362-1

PARECER CEE/CEB N.º 306/10

APROVADO EM 07/04/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARANAENSE -
CENTPAR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento da Instituição para oferta
de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 4355/2009–GS/SEED, de 27 de outubro de 2009 (fl. 293), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, protocolado em 23 de outubro de 2006 no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional Paranaense - CENTPAR, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Paranaense – CENTPAR, está localizado à Rua Benjamim Constant nº 272, Centro do Município de Curitiba e tem como Entidade Mantenedora o Centro Paranaense de Formação Técnica Ltda.

Foi Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2283/01 de 01 de outubro de 2001 face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária.



PROCESSO N° 1130/2009

3 – Corpo Técnico Administrativo

DOCENTE	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Jean Carlos Santos	Odontologia Especialização em Gestão de Organizações Educacionais	Direção
Zilmeri Oliniski Caetano	Administração	Secretária

4 – Curso Autorizado e Reconhecido

Curso	Ato de Autorização e Reconhecimento
Técnico em Prótese Dentária	Res. nº 2283/01 – Parecer nº 255/01 (autorização e reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária / credenciamento do CENTPAR)
Técnico em Segurança do Trabalho	Res. nº 137/04 – Parecer nº 1063/03
Técnico em Prótese Dentária (renovação)	Res. nº 1010/05 – Parecer nº 109/05
Especialização Técnica de Nível Médio em Gestão de Meio Ambiente na Segurança do Trabalho	Res. nº 4005/06 – Parecer nº 326/06



PROCESSO N° 1130/2009

5 – Relatório de Auto Avaliação da Instituição

Recursos Humanos:

O significado social de um Estabelecimento de Educação Profissional Técnica de Nível Médio depende de como ele se enraíza na sociedade e ganha competência para responder às necessidades concretas da comunidade escolar. Seu desempenho e os temas que valoriza descreve um perfil de presença, seja por sua contribuição direta na formação de seus alunos, seja por sua consolidação como centro de pensamento ao longo do processo educativo.

Para que estas metas sejam alcançadas, o CENTPAR prima:

- a) pela capacitação do seu corpo docente, subsidiando congressos e feiras, além de promover cursos dentro da própria Unidade Escolar;
- b) por uma prática pedagógica interdisciplinar e contextualizada;
- c) por um processo de avaliação da aprendizagem fundamentado na verificação do potencial, habilidade e competência desenvolvidas e aprimoradas ao longo do curso.

Quantidade e qualidade dos recursos materiais e tecnológicos disponíveis:

A quantidade e qualidade dos recursos materiais e tecnológicos disponíveis pelo CENTPAR, conforme descrição do mobiliário e equipamentos no item 7.3, são compatíveis com as finalidades da nossa Proposta Pedagógica.

Formação de Organização Institucional, Administrativa e Pedagógica:

O CENTPAR está organizado em cursos técnicos de nível médio, subsequente e modulares. Tem como fundamento uma prática pedagógica que visa desenvolver no aluno uma consciência do seu papel no processo histórico de mudanças, assegurando aos futuros profissionais os elementos básicos norteadores de uma prática justa e sintonizada com o universo em que ele irá atuar.

Qualidade dos recursos Didáticos e Metodológicos:

O CENTPAR zela pela qualidade do material didático oferecido aos seus alunos. O material de apoio didático é elaborado pelo próprio docente e sua impressão só é permitida após anuência da Coordenação Pedagógica e da Coordenação de Curso. Além das apostilas, é rotineiro o uso de aparelhos multimídias que enriquecem o conteúdo ministrado pelo professor. Fora da sala de aula os alunos têm acesso a central de internet e ao acervo bibliográfico existente na Unidade Escolar.

Formas de Planejamento coletivo do trabalho discente:

São desenvolvidos programas permanentes, onde se consolida não somente a integração, mas a interação Institucional que assegura a constante atualização curricular bem como a sua adequação às reais necessidades do mercado de trabalho.

Plano de capacitação Docente:

O CENTPAR – Centro Paranaense de Formação Técnica capacita docentes subsidiando congressos e feiras, além de promover cursos dentro do próprio Estabelecimento de Ensino.



PROCESSO N° 1130/2009

Cursos Desenvolvidos dentro do Estabelecimento de Ensino

- Didática: elemento articulador entre Pedagogia e Prática Docente.
- Princípios pedagógicos, planejamento, metodologia e avaliação do ensino.
- Ensino Profissional Técnico: Síntese pedagógica entre análise teórica e análise prática.
- Como trabalhar com práticas diferenciadas.
- Métodos e Técnicas de Ensino
- Professor: Chave da motivação em sala de aula.
- Paradigmas e Reflexões.
- Professor-Gestor: por onde começar?
- Escola: Espaço de reflexão crítica e criativa.
- Como transformar seu aluno num profissional de sucesso.
- Competências da educação servidora.
- Compreendendo e vivenciando a interdisciplinaridade.
- Liderança e motivação de equipe.
- Inteligência emocional na educação.
- Mudanças: Atitudes de Coragem.
- Missão de Mestre: Despertar Talentos.
- Elaboração de Plano de Ensino.
- Plano Cronogramado de Ensino: distribuição do conteúdo passo a passo.
- Construção de instrumentos de avaliação.

6- Relatório de Auto-Avaliação dos Cursos

Técnico em Prótese Dentária (Subsequente) manhã

ANO	SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTES	CONCLUINTES	TOTAL
2001	2º	42	07	-	35
2002	1º	40	07	-	33
2002	2º	60	04	-	56
2003	1º	61	06	-	55
2003	2º	71	03	12	56
2004	1º	70	07	12	51
2004	2º	61	04	17	40
2005	1º	68	05	14	49
2005	2º	70	03	13	54
2006	1º	78	05	16	57
2006	2º	84	03	07	74
2007	1º	78	04	13	61
2007	2º	76	05	05	66
2008	1º	80	05	39	36
2008	2º	77	04	32	41
2009	1º	75	03	25	47



PROCESSO N° 1130/2009

Técnico em Prótese Dentária (Subsequente) noite

ANO	SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTES	CONCLUINTES	TOTAL
2001	2º	58	05	-	53
2002	1º	103	13	-	90
2002	2º	114	07	-	107
2003	1º	110	05	-	105
2003	2º	116	07	18	91
2004	1º	115	05	19	91
2004	2º	108	06	31	71
2005	1º	111	08	22	81
2005	2º	101	07	19	75
2006	1º	84	07	33	44
2006	2º	90	06	11	73
2007	1º	92	08	18	66
2007	2º	85	04	13	68
2008	1º	81	03	21	57
2008	2º	77	02	25	50
2009	1º	79	07	23	49

Técnico em Segurança do Trabalho (Sub) noite

ANO	SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTES	CONCLUINTES	TOTAL
2004	1º	17	03	-	14
2004	2º	44	04	-	40
2005	1º	50	02	14	34
2005	2º	63	05	28	30
2006	1º	50	11	16	23
2006	2º	37	04	14	19
2007	1º	43	04	09	30
2007	2º	42	07	10	25
2008	1º	82	12	10	60
2008	2º	75	09	09	57
2009	1º	74	10	25	39

Especialização Técnica de Nível Médio Gestão de Meio Ambiente na Segurança do Trabalho - noite

ANO	SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTES	CONCLUINTES	TOTAL
2007	1º	04	0	04	0



PROCESSO N° 1130/2009

Esclarecimento da Instituição:

Vimos, por meio deste justificar os dados apontados nos Demonstrativos de Auto-Avaliação dos cursos ofertados por este Estabelecimento de Ensino, dados componentes do processo n° 9.235-362-1 referente solicitação de Renovação do Credenciamento.

Na coluna referente “total de alunos/semestre” deduzimos o número de alunos desistentes e concluintes de curso.

Na coluna referente “alunos matriculados” somamos o número de alunos que estão em curso (número apontado na coluna “total” do semestre anterior) com as novas matrículas efetuadas a cada semestre.

Estamos a inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Análise dos Dados Apontados nas Planilhas

Causas da Desistência:

Todo aluno, ao procurar a Secretaria deste estabelecimento de Ensino manifestando interesse em formalizar sua desistência à continuidade dos estudos, é encaminhado para a Coordenação Pedagógica e Coordenação de Curso. Este contato objetiva identificar os reais motivos da desistência, com o intuito de reverter a situação.

As principais causas assinaladas são as seguintes:

- Dificuldade de conciliar o horário das aulas com o horário de trabalho; fica muito claro que a escola é colocada em segundo plano pois o trabalho é o que vai responder pelo sustento do dia-á-dia;
- Cansaço físico e mental por estar cercado de problemas das mais diversas ordens; o aluno adulto acumula responsabilidades derivadas do tripé Família-Trabalho-Estudo;
- Dentre minoria inexpressiva é apontada a falta de “identidade com o curso” frequentado; este fator manifesta-se principalmente entre os alunos mais jovens que ainda não tem projeto definido para o futuro;
- A maioria assinala problema de ordem financeira ocasionado pelo desemprego. A Entidade Mantenedora, ciente de que o mundo do trabalho enfatiza a importância do conhecimento e que sem este a recolção no mercado de trabalho torna-se inviável, renegocia prazo, concede desconto e, em muitos casos, oferece bolsa integral, até a conclusão do curso.
- Embora com todo o acompanhamento dos professores, da Direção e da Coordenação Pedagógica, há alguns casos de desistência motivada por dificuldades na aprendizagem.

O CENTPAR adota programas e currículos estruturados e renovados segundo as emergentes e mutáveis demandas objetivando, cada vez mais, a proximidade com a realidade do mundo do trabalho.

Como forma de evitar a dificuldade na aprendizagem o CENTPAR:

- oferece plantão laboratorial;
- acompanha diariamente, através da Direção, da Coordenação Pedagógica, da Coordenação de Curso e do Corpo Docente, a assiduidade e rendimento escolar dos alunos;
- proporciona atendimento individualizado;
- ministra aulas de apoio em contraturno ou de acordo com a disponibilidade do aluno;
- oferece palestras de conteúdo específico e geral;



PROCESSO N° 1130/2009

- possibilita visitas aos laboratórios e empresas dos segmentos pertinentes ao curso frequentado;
- mantém contatos constantes com os pais e/ou responsáveis dos alunos mais jovens para inteirá-los da rotina escolar;
- disponibiliza acesso aos meios de informação, via internet;
- promove, mensalmente, curso de capacitação para o Corpo Docente cuja temática envolve, principalmente, formas de avaliação, gerenciamento da sala de aula, trocas de experiências, tendo como produto final o atendimento aprimorado aos alunos e suas possíveis dificuldades na aprendizagem.

7 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 185/2010, do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos Albino Pedro Zanatta – Licenciado em Matemática, Amábile Guidolin Rocha – Licenciada em Pedagogia e Educação Artística e Vera Lucia Bergamini Erbe – Licenciada em História, emitiu o Laudo Técnico favorável à Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino.

O relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

Os cursos ofertados pelo CENTPAR cada vez mais procurados e a Instituição informa que mantém contatos com os ex-alunos e a informação é que a grande maioria consegue colocação junto ao mercado de trabalho. Dessa forma, podemos considerar que a instituição possui condições necessárias para receber a renovação do Credenciamento para continuar a ofertar os cursos técnicos de nível médio, uma vez que tem cumprido a proposta pedagógica descrita em cada um dos cursos. A instituição está credenciada a ofertar Cursos Técnicos conforme Resolução 2283/01. O corpo docente da Instituição possui graduação e qualificação específica o que ser constatado nos pareceres do CEE, por ocasião do reconhecimento ou renovação do reconhecimento.

A Instituição oferece reuniões pedagógicas durante os cursos, palestras e encontros visando a capacitação dos docentes. A Instituição com experiências na oferta de cursos técnicos, conta com espaço adequado e arejado, com salas de aula equipadas e com laboratórios contendo todos os equipamentos necessários. A biblioteca contempla espaço adequado para os estudos, oferecendo um acervo diversificado de cultura geral e ainda uma quantidade suficiente de títulos específicos para os cursos propostos e com acesso aos equipamentos de informática.

Os professores tem a sua disposição as instalações específicas, também equipamentos de informática com terminais de acesso a internet a disposição.

A comissão designada para realizar a verificação “in loco” atesta que o Centro de Educação Profissional Paranaense CENTPAR, oferece todas as condições de Renovação do Credenciamento com Parecer Favorável, para ofertar cursos Técnicos de Nível Médio.



PROCESSO Nº 1130/2009

(...)

Após análise dos documentos constantes no processo do Plano de Curso, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, a Comissão de Verificação é de Parecer Favorável à Renovação do Credenciamento do Centro de Educação Profissional Paranaense – CENTPAR, em Curitiba.

Consta às folhas 290 cota da Assessoria Jurídica da SEED nos seguintes termos:

(...)

Constam dos Autos Certidões Positivas às fls. 56 e 82, razão pela qual a CEF/DAE/SUDE/SEED encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, solicitando pronunciamento, acerca da existência de impeditivo legal, para o deferimento do ora requerido.

Analisando a documentação nele inserida, constatamos que tramita em face da citada mantenedora 01 reclamatória trabalhista distribuída sob o nº 11.171/2009, a qual está aguardando cumprimento de acordo além de 01 ação penal contra Raimundo Nonato dos Santos, Coordenador do Curso Técnico em Prótese Dentária, cuja sentença proferida em 03.05.2007 absolveu o réu das sanções dos fatos a ele imputados na denúncia, com base no artigo 386, inciso II, do Código Penal, com trânsito em julgado para o Ministério Público, sem interposição de recurso, em 20/05/2007.

Em assim sendo, concluímos que restam preenchidas as exigências do artigo 38 – item IV, da Deliberação 02/05, do Conselho Estadual de Educação, não constituindo impeditivo legal para o deferimento do pedido, as Certidões Positivas anteriormente mencionadas.

Consequentemente, deve o processo ser devolvido àquela Coordenadoria, para o prosseguimento do feito.

Mérito

Analisando o processo constata-se que à Instituição foi Credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2283/01 de 01 de outubro de 2001, a partir do início do ano letivo de 2001, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com vencimento previsto para o final do ano letivo de 2005, estando portanto a Instituição sem cobertura de ato legal de Credenciamento desde o ano de 2006.

O processo em tela foi protocolado junto ao NRE de Curitiba em 23 de outubro de 2006 retornando à Instituição em diligência em 05 de dezembro de 2006, permanecendo por 2 (dois) anos e 8 (oito) meses na mesma.

Quanto a demora do retorno do Processo ao NRE, a Direção da Instituição justifica que o mesmo se deu primeiro por estar aguardando tramitação do Processo de alteração de endereço que só se efetivou pela Resolução Secretarial nº 1536/2008. Justifica ainda que diante da situação da política econômica brasileira tinha dificuldade de obter Certidões negativas solicitadas pela Deliberação nº 09/06-CEE/PR, o que só possível após sanear os débitos, o que aconteceu recentemente, e que



PROCESSO N° 1130/2009

também precisava aguardar a emissão de Certidão Negativa referente a um sócio-investidor da Instituição que se encontrava com pendências. (fls. 04)

Após a regularização dos fatos que originaram a demora na devolução do processo, o mesmo foi encaminhado ao NRE de Curitiba em 07 de agosto de 2009 e até a data de entrada neste Conselho em 25 de fevereiro de 2010, o mesmo ficou em trâmite entre a SEED e a Instituição.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2267/09 – CEF/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento do Centro de Educação Profissional Paranaense – CENTPAR, mantido pelo Centro Paranaense de Formação Técnica Ltda., para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Município de Curitiba, a partir do início do ano de 2006, por cinco anos, conforme o parágrafo único do artigo 34 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Alerta-se à Instituição que o prazo da Renovação do Credenciamento se esgota no final do ano de 2010.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Renovação do Credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de abril de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB